



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 4213/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e para os efeitos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos dirigen-

tes e trabalhadores nomeados do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com referência a 31 de dezembro de 2013.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei n.º 100/99, cabe reclamação da organização da lista em apreço no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de março de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

207700908



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 4214/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despacho de 18 de março de 2014, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEL aprovado para o ano de 2014.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), Lisboa.

5 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48 €), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

6 — Características do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, grau de complexidade funcional 3, na área de atribuições do Núcleo de Contabilidade, nomeadamente:

Elaboração de relatórios, pareceres e informações com indicadores de gestão e controlo orçamental;

Realização dos reportes periódicos legalmente estabelecidos (Execução da Receita e Despesa, Inscrição das Alterações Orçamentais, Informação de Encargos Assumidos e não Pagos);

Análise dos registos dos documentos contabilísticos (Contas da Contabilidade Patrimonial e Classificação Económica Orçamental);

Declarações anuais da instituição, (Modelo 10, Modelo 30, Modelo 22) e seus esclarecimentos necessários com a Repartição de Finanças;

Elaboração de Mapas para a Prestação de Contas a enviar à DGO e Tribunal de Contas.

Acompanhamento da elaboração e inscrição do Orçamento de Estado; Realização dos reportes periódicos legalmente estabelecidos (Fundos Disponíveis à DGO e Previsão de Execução de Receita e Despesa à DGGP);

Elaboração dos mapas da execução Orçamental da Receita e Despesa e sua análise para os órgãos de gestão;

Acompanhamento e avaliação do Orçamento aprovado, assim como as suas alterações estabelecidas por lei, ao longo do exercício do ano a que se refere.

7 — Competências:

- a) Orientação para resultados;
- b) Análise da informação e sentido crítico;
- c) Iniciativa e autonomia;
- d) Inovação e qualidade.

8 — Requisitos de admissão:

Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Ser detentor de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem

postos de trabalho, na instituição, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, 53, B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 na mesma morada.

11 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, nos moldes referidos no ponto 10, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho dos últimos três anos;
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e a posição remuneratória correspondente;
- f) Cópia do BI, ou do Cartão do Cidadão.

12 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas de acordo com os pontos 10 e 11.

13 — O prazo limite para entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é adotado apenas um único método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos respetivamente nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é ainda, adotado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, que cumulativamente, sejam titulares da mesma categoria e, se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.3 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

14.4 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.5 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica

diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;
- b) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico das instituições do ensino superior;
- c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

15.1 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a legislação e bibliografia mínimas a saber:

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações);
- Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos);
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
- Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Lei do Financiamento do Ensino Superior);
- Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei de Orçamento do Estado para 2014);
- Lei n.º 13/2014, de 14 de março (Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);
- Decreto-Lei n.º 232/1997, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP));
- Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC — Educação));
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central);
- Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e Inventário de Bens do Estado);
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (Código dos Contratos Públicos);
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento Orçamental);
- Lei n.º 98/97 de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Bibliografia:

- CAIADO, António Campos Pires; Ana Calado Pinto, Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, 2.ª ed., Lisboa: Áreas Editora, 2001;
- CAIADO, António Pires, Olga Cristina Silveira, João Carvalho, Contabilidade Pública: legislação, Áreas Editora, 2006;
- CARVALHO, João Baptista Costa; CRAVO, Domingos; FERNANDES, Orlando e SILVA, Susana; POC — Educação (Explicado), Editora Rei dos Livros, Lisboa, 2002;
- PINTO, Ana Calado; Paula Gomes dos Santos, Gestão Orçamental Pública, Publisher Team, 2005.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Os métodos de seleção são valorados:

- a) Prova de Conhecimentos — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- b) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- A habilitação académica;
- A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre as atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos em que o candidato executou função idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

c) Entrevista Profissional de Seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

$$CF = 70 \% (PC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa:

em que:

$$CF = 70 \% (AC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — Composição do júri:

Presidente: Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, administradora da ESEL.

Vogais efetivos:

Ana Paula Vara Silvano, técnica superior da ESEL.
Márcia Maria Martins Ramos, técnica superior da ESEL.

Vogais suplentes:

Isa Maria da Encarnação Vicente, técnica superior da ESEL.
Sandrina Fernandes Martins, técnica superior da ESEL.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na ESEL e disponibilizada na sua página eletrónica em www.esel.pt.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, para a realização dos métodos de seleção, por uma das seguintes formas:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;
- Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

22 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, 53, B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 na mesma morada.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

24 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada na sua página eletrónica em www.esel.pt.

26 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da ESEL e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP, alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

28 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 de março de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207707104

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 255/2014

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro.

Faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 22 de janeiro de 2013 ratificado por acórdão do Conselho Superior de 13 de setembro de 2013, transitado em julgado, foi aplicada ao Dr. Joaquim Virgílio Rodrigues Brandão, que usa o nome profissional de Virgílio Rodrigues Brandão, advogado com a inscrição suspensa, (Cédula Profissional n.º 14786L), com último domicílio profissional conhecido na Br. Olival Pancas, Lote 39, na Pontinha, no âmbito do Processo Disciplinar 6/2004-L/D, a pena de expulsão da Ordem dos Advogados, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 6 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nas alíneas a) e b) e d) do artigo 128.º; do artigo 129.º e do artigo 130.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 9 de dezembro de 2013, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

10 de março de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207709779

Edital n.º 256/2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 19/02/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Aline Bartolomeu, portadora da cédula n.º 386F, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 100/2012-L/D.

10 de março de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207709851

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 207/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria Filomena Teixeira Rosa, na